CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2002

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 9º E 13 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA-ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os artigos 9º e 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - O mandato da Mesa terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução de seus membros para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, em conformidade com o disposto no artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina-ES".

"Art. 13 – Vagando-se qualquer cargo da Mesa, será realizada eleição no expediente da primeira Sessão subsequente, para completar o biênio."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina/ES, 16 de setembro de 2002.

MESA DIRETORA

JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO
Presidente da Câmara

JOSÉ FERRO
Vice-presidente

ARNALDO FREDERICO NICKEL
Secretário

ALFREDO BANKERT
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
APROVADO
Em 25 de Setembro de 2002
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTOCOLO
Em 16 de Setembro de 2002
PROTOCOLISTA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

(Continuação do Projeto de Resolução nº 004/2002)

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade adequar os dispositivos em referência de acordo com o texto da Lei Orgânica Municipal.

Assim, a primeira alteração pretendida diz respeito aos termos do artigo 9º do Regimento Interno, haja vista a nova redação dada ao artigo 30 da Lei Orgânica do Município pela ELOM Nº 001/2002.

De outro lado, faz-se necessário modificar o enunciado do artigo 13 da Norma "Interna Corporis" deste Legislativo, porquanto o artigo 28 da Lei Maior do Município impõe a renovação da Mesa Diretora sempre no primeiro dia da Sessão Legislativa em que couber o processo eletivo.

Desse modo, estar-se-á eliminando dúvidas futuras quanto a eleição para o preenchimento dos cargos vagos da Mesa.

MESA DIRETORA

JOSE ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO
Presidente da Câmara

JOSÉ FERRO
Vice-presidente

ARNALDO FREDERICO NICKEL
Secretário

ALFREDO BANKERT
Tesoureiro